

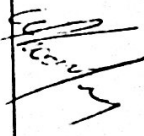
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três Bilhões de Cruzeiros), à Câmara Municipal de Indianópolis-MG Órg./Unid. 01/01, atividade 01010012-01, Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), à AMVAP - Associação dos Municípios da Microregião do Vale do Paranaíba, Órg./Unid. 03/01, atividade 03070212-02, Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), à Fundação Municipal de Ensino Órg./Unid. 05/01, atividade 08431972-11, e Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros), à bolsas de estudo a alunos carentes Órg./Unid. 05/01, atividade 08472352-13.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 09 de dezembro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL


URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA
CONTADOR